



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar – SP - Fone: 14 3343-9100.

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °

CNPJ 57.264.517/0001-05

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br



LEI COMPLEMENTAR Nº. 179 / 2012.

"Cria função de confiança que especifica no Quadro de Pessoal – Funções de Confiança (Anexo II-a) da Lei Complementar nº 143/2009 (com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 164/2010) e dá outras providências"

ARCEU BATISTA, Prefeito Municipal de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - Fica criado, passando a integrar o Anexo II-a - Quadro de Pessoal – Funções de Confiança, da Lei Complementar nº. 143/2009 (com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 164/2010), a função de confiança abaixo:

Coordenador do Projeto Espaço Amigo	01 (um)	Função de Confiança	FC 2	40 h/sem.	Curso Médio Completo, Conhecimento Específico na Área e detentor de Emprego Efetivo
-------------------------------------	------------	---------------------	------	--------------	---

Atribuições da Função

Planeja, coordena e promove a execução de todas as atividades do Projeto Espaço Amigo, baseando-se nos objetivos a serem alcançados, e na disponibilidade de recursos humanos e materiais, para definir prioridades e rotinas.

Participa da elaboração da política administrativa da organização, fornecendo informações, sugestões, a fim de contribuir para a definição de objetivos.

Controla o desenvolvimento do projeto, orientando os executores na solução de dúvidas e problemas, tomando decisões ou sugerindo estudos pertinentes, para possibilitar melhor desempenho dos trabalhos.

Avalia o resultado do projeto, consultando o pessoal responsável pelas atividades desenvolvidas, para detectar falhas e propor modificações.

Elabora relatórios sobre o desenvolvimento dos serviços e os resultados atingidos, informando o superior imediato para uma avaliação da política de governo.

Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Artigo 2º - As despesas decorrente da execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 15 de fevereiro de 2012.

Arceu Batista
Prefeito Municipal